



Palestra Italia, 20 de novembro de 2020

*Aos Presidentes da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Sociedade Esportiva Palmeiras,*

*Ilmos. Maurício Galiotte e Seraphim Del Grande,*

**Ref: Respeito e cuidados com o processo democrático**

Enquanto o país atravessa pleitos municipais que reforçam a importância da democracia e de seus valores para toda a sociedade, a Sociedade Esportiva Palmeiras também se prepara para mais uma **importante eleição nos próximos meses**, na qual o associado escolherá 76 representantes como futuros conselheiros e conselheiras do clube, para um mandato de 4 anos.

Pela primeira vez, entretanto, este processo será conduzido por uma Diretoria Executiva em reta final de mandato, não em seu início, como até então ocorria. A razão para esse descompasso reside em uma **polêmica alteração estatutária feita de afogadilho em 2018 e que desequilibrou nosso sistema de pesos e contrapesos**, vital para o funcionamento pleno e saudável de nossas regras estatutárias e nossos processos eleitorais.

Tendo em vista essas recentes mudanças, entendemos que são necessárias medidas de adequação para assegurar a **devida separação entre o poder constituído e os pleitos eleitorais**, condição indispensável para que o processo democrático da SEP transcorra de maneira transparente e funcional.

Sistemas eleitorais sadios são desenhados para garantir a chamada **paridade de condições** nas disputas. É somente por meio da garantia de igualdade, que cabe ao organizador da disputa assegurar, que um debate saudável e enriquecedor para a instituição pode prosperar.

Os futuros candidatos e candidatas ao Conselho **sequer foram informados sobre a data da disputa**, mas já há quem a propague aos seus eleitores.

Consideramos igualmente **absurda e inapropriada** a realização de campanhas políticas com ar oficial e **farta distribuição de brindes, prêmios e presentes.**

É importante destacar que este tipo de ação, nos pleitos eleitorais oficiais, **é considerada ilegal** por diversos motivos, mas principalmente porque fere a lógica e os princípios do sufrágio.

A título de exemplo que deve inspirar a Sociedade Esportiva Palmeiras, o Ministério Público Federal<sup>1</sup> **aponta que é proibido:**

- Usar materiais ou imóveis pertencentes à União, estados, Distrito Federal, territórios ou municípios para beneficiar campanha de candidato ou partido;
- Distribuir camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

No caso da SEP, resta evidente que **as melhores práticas de condução do pleito vêm sendo reiteradamente ignoradas**, em prejuízo não de um ou de outro candidato, mas de toda a coletividade palmeirense, que acaba privada de um ambiente saudável para o debate de propostas e ideias.

Não bastassem os problemas acima elencados, reiteramos que **estamos em meio a uma grave crise sanitária**, que ainda persiste. Nesse sentido, aglomerações jamais deveriam ser aprovadas ou incentivadas em nossas dependências, pois colocam em risco não apenas os presentes, mas todos os demais associados e funcionários.

É imperativo destacar que **muitos associados ainda estão impedidos de frequentar determinadas áreas do clube** enquanto eventos de tal magnitude ocorrem. Respeitar protocolo de saúde não é inserir nota de rodapé em convite.

No que diz respeito ao pleito eleitoral, destacamos que a eleição para o Conselho Deliberativo adota um **sistema de quociente eleitoral**, de modo que as **ações irregulares ou inapropriadas** de candidatos não beneficiam

---

<sup>1</sup> <http://www.mpf.mp.br/pge/servicos-1/proibido-x-permitido>



apenas a ele ou ela, mas a toda sua Chapa, gerando desequilíbrios injustos e flagrantes que **devem ser coibidos imediatamente**.

Para que o pleito eleitoral possa ocorrer com tranquilidade, sem distorções e privilegiando o embate de ideias e propostas, solicitamos que:

1. Seja **terminantemente proibida a distribuição**, por parte dos candidatos e chapas, **de brindes, presentes, artigos** e quaisquer bens que propiciem vantagem, econômica ou de qualquer outro tipo, ao eleitor;
2. Que uma comissão formada por representantes de todas as Chapas que desejam se inscrever seja imediatamente formada, e que esta comissão estabeleça normativo para disciplinar o processo eleitoral, **sendo vedada, antes da convocação das eleições, propaganda eleitoral**, de maneira análoga à nossa legislação eleitoral<sup>2</sup>, bem como garantir o cumprimento dos protocolos de saúde que se impõem no momento.
3. **As Chapas inscritas poderão enviar correspondência aos associados**, em processo similar ao que já ocorre nos pleitos presidenciais, às suas próprias expensas, sendo todo o processo coordenado pela Diretoria Executiva, e que este material seja claramente identificado como campanha política, sem induzir o associado à confusão entre comunicações institucionais e propagandas eleitorais, como infelizmente já ocorreu em passado recente, sob essa mesma administração<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup><https://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-1-a-no-4/propaganda-eleitoral-antecipada>

<sup>3</sup><https://www.uol.com.br/esporte/futebol/de-primeira/2018/08/02/socios-do-palmeiras-investigam-suposto-uso-da-maquina-por-qaliotte.htm?cpVersion=instant-article>



O Palmeiras que se pretende moderno **não pode adotar práticas eleitorais amplamente repudiadas** fora das alamedas pela população e pela legislação brasileira.

Por um Palmeiras efetivamente de todos, estas são as solicitações da Chapa Todos Palmeiras, que requer, respeitosamente, que **tais demandas sejam formalmente respondidas em um prazo de até cinco dias úteis** a partir do recebimento desta carta e que sua aplicação seja imediata, se assim for necessário.

Atenciosamente,

Chapa Todos Palmeiras  
[chapatodospalmeiras@gmail.com](mailto:chapatodospalmeiras@gmail.com)

